

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO VIII  
CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS I**

**Quanto ao documento 045.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Leste de São Paulo.**

**Ementa:**

**Consulta sobre Sustento de Pastores sem campo.**

**Considerando:**

1. Que a situação de "pastor sem campo" não é contemplada na CI-IPB;
2. Que pelo Art. 88, é prerrogativa do presbitério, designar onde os ministros devem trabalhar (alínea "a" e "d"), e também "velar para que os ministros se dediquem diligentemente ao cumprimento de sua sagrada missão" (alínea "e");
3. Que pelo Art. 133, na designação de pastores deve-se atender à preferência do ministro, "quando esta não colidir com os interesses da Igreja".

**A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:**

1. Responder ao Presbitério consulente que, nos termos do Art. 88 alínea "a" e "d" da CI-IPB, é responsabilidade do Presbitério a designação de campo para seus pastores, bem como o sustento do pastor-evangelista.
2. Orientar os Presbitérios que envidem todos os esforços possíveis na busca de campo para os seus obreiros, entrando em contato com outros presbitérios e juntas missionárias;
3. Informar também que o sustento do pastor está restrito ao previsto nos artigos 35, 37 e 41.



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO No CCV**

**Roberto Brasileiro Silva  
Presidente do SC/IPB**

**Data: 30/03/2012**

Sala das Sessões, 30 de Março de 2012.

Relator: Rev. Saulo Pereira de Carvalho

Sub-relator: Rev. ROBERVAL GÓIS

Membros: Presb. Belmiro José Mariano Heringer, Rev. João Dílson de Oliveira Outeiro.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Sínodo Leste de São Paulo, oriundo do Presbitério Metropolitano de São Paulo**

**Consulta sobre / “ Sustento de Pastores sem campo”**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 045**

Destino:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 26/03/2012**



## Sínodo Leste de São Paulo

Organizado em 07 de julho de 1979  
Ato da criação SC/80-034  
Serie 21

São Paulo, 08 de dezembro de 2011

Ao MD  
SE/SC da IPB  
Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

**Assunto:** Consulta do Presbitério Metropolitano de São Paulo

**O Sínodo Leste de São Paulo, em sua 17ª RO, realizada dias 08 e 09 de julho de 2011, recebeu docto 13, do Presbitério Metropolitano de São, PREM, tomou conhecimento e resolveu. Segue abaixo resolução Ipsis literis:**

**“Doc. II, quanto ao Doc. 13,** referente à Consulta do Presbitério Metropolitano de São Paulo, sustento de pastores sem campo, o SLP RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Encaminhar a Comissão Executiva do Supremo Concílio, nos termos do artigo 63, da CI/IPB.”

**Segue anexo cópia do documento do Presbitério, PREM.**

  
Rev Daniel Fogaca  
Secretário Executivo do SLP

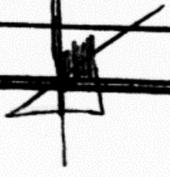


**Secretaria Executiva**

Rua Frei Frederico Vier, 66  
Cangaíba-SP. CEP 03734-020  
Fone (11) 2682-9756; Cel-8811-3910  
E-mail: [revfogaca@yahoo.com.br](mailto:revfogaca@yahoo.com.br)

Rua andorinha da Mata, 29 Apt. 22 A São Paulo - SP CEP 08253-520  
Pastor.jupter@ibest.com.br - 2521 6558

São Paulo, 02 de Julho de 2011.

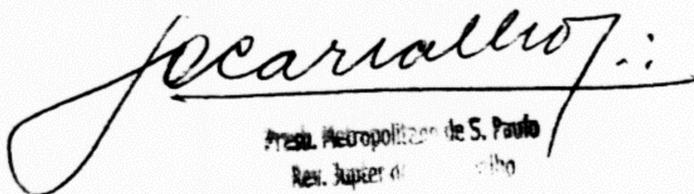
Sinodo Leste de São Paulo - SLP	
Data 08/07/11	Doc 13
Presidente: 	

Ao  
Síndico Leste de São Paulo  
Nesta

O Presbitério Metropolitano de São Paulo-PREM, vem mui  
respeitosamente a esse egrégio Concílio, solicitar nos termos do artigo 63 da CI/IPB,  
o encaminhamento do documento anexo ao SC/IPB.

Sem outro motivo para a presente e no Amor de Jesus Cristo,

Fraternalmente



Presb. Metropolitano de S. Paulo  
Rev. Jupter de  
Secret

Rua andorinha da Mata, 29 Apt. 22 A São Paulo –SP CEP 08253-520  
Pastor.jupter@ibest.com.br – 2521 6558

São Paulo, 02 de Julho de 2011.

Ao

Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

**Ref. Pastores sem Campo**

Saudações Cristãs:

O Presbitério Metropolitano de São Paulo-PREM, vem mui respeitosamente a esse egrégio Concílio, solicitar orientação e manifestar sua preocupação com o que segue:

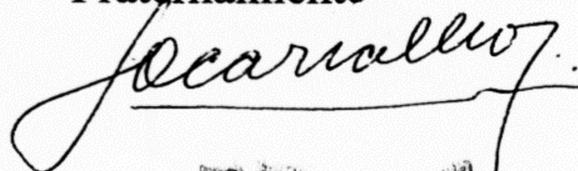
CONSIDERANDO, que o SC 2010, revogou todas as decisões que tratavam da questão “Pastores sem Campo”, ficando o assunto apenas restrito ao que determina a CI/IPB em seu artigo 35.

CONSIDERANDO, que é parte da realidade atual, pastores sem campo na jurisdição dos Presbitérios, e que a receita dos Concílios não comporta o sustento dos mesmos.

Vem o PREM solicitar do SC/IPB, solução para o problema, que contemple a preocupação da maioria dos Presbitérios da IPB.

Sem outro motivo para a presente e no Amor de Jesus Cristo,

Fraternalmente



Presb. Paulo J. Carralho  
Sup. Suplet. de J. Carralho  
Secret. Executivo